

AUTORIZAÇÃO

O Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder Reequilíbrio de Preço para Aquisição de COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, do Pregão Eletrônico Nº 017/2023, contrato administrativo Nº 23-1228-006 celebrado com a empresa GONÇALVES & DIAS LTDA (POSTO SERRA DOURADA), inscrita no CNPJ nº 07.868.912/0008-03 conforme abaixo:

Considerando que o item é indispensável para a Secretaria, a fim de que não haja disparidade nos preços exercidos em mercado, que não venha lesar a contratante e a contratada, dando continuidade ao serviço prestado, cumprindo as cláusulas contratuais, considerando que o serviço é essencial, pois o mesmo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação que demonstra que o reequilíbrio ao contratado original, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, II, d, §8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

RESOLVE:

I – SOLICITAR à Comissão Permanente de Licitações que, realize a análise dos documentos e após aprovação autue o procedimento de Aditivo de Reequilíbrio de Preço, fundamentando em decorrência de elevação dos seus objetos, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

II - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;



III – DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 08 de janeiro de 2024

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

